



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 20/03/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da 1ª parcela do 13º salário, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.064, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado do Tocantins, que visa a planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0448, de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Gurupi, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 003, de 18 de março de 2020, da Câmara Municipal de Gurupi, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2020.

VER. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
PRESIDENTE